

## POLITICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

Atendendo ao disposto da Resolução nº 3.464/2007 do Banco Central do Brasil de 26 de Junho de 2007, apresentamos a Política de Gerenciamento de Risco de Mercado da **Unicred**

### Conceito

O Risco de Mercado é dado pela possibilidade de ocorrências de perdas resultantes das flutuações nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. (art.2º Resolução nº 3.464).

Esta definição inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

### Objetivos da Política

Esta política tem como objetivo estabelecer as principais diretrizes para o gerenciamento do risco de mercado, permitindo que a Unicred esteja adequada a legislação vigente, em especial a Resolução 3.464/2007 e permita aos seus interessados qualidade e gestão adequada, salvaguardando o patrimônio de seus cooperados.

O monitoramento dos recursos e procedimentos deve prevenir e/ou detectar e tratar eventuais desvios, fraudes, erros internos ou minimizar fatores externos que possam impactar nos objetivos desta cooperativa.

A manutenção atualizada deste documento é de inteira responsabilidade do Conselho de Administração da **Unicred**.

### 1. Estrutura Organizacional e Responsabilidade

O processo de gerenciamento de risco de mercado inclui: política, que traduz as diretrizes, os procedimentos para controles, método alinhado ao mercado, as avaliações dos riscos da atividade e os processos decisórios. Estas atividades serão realizadas da seguinte forma:

**Conselho de Administração:** aprovar a política de Gestão dos Riscos de Mercado e avaliá-la, no mínimo, uma vez por ano, verificando e revisando a sua eficiência e eficácia, propondo melhorias ou adequações para atingir o objetivo proposto.

**Diretoria Executiva:** responsável pela execução e deliberação das ações e medidas propostas pelo Conselho de Administração.

**Diretor Responsável:** responsável pela implantação e a implementação da área e da estrutura de controles dos riscos de mercado e do estabelecimento dos procedimentos pertinentes aos mesmos, com apoio do Comitê de Risco\* e a verificação sistemática da adoção e do cumprimento desses objetivos. O Diretor responsável informará periodicamente ao Conselho de Administração as medidas tomadas, bem como o resultado alcançado.

O Diretor responsável pelo risco de mercado está devidamente registrado no Cadastro Geral do Banco Central do Brasil, distintamente do responsável pela administração de recursos. (Art . 10º Res.3.464/2007)

**Comitê de Risco\*:** avaliar e propor as normas internas em todos os temas relacionados ao risco de mercado. Sugerir os procedimentos operacionais e ações mitigadoras à Diretoria Executiva.

**Comitê de Investimentos\*:** Analisar e recomendar alternativas de investimentos, principalmente nas aplicações de médio e longo prazo, com o objetivo de adequar o risco e prazo das aplicações financeiras e volatilidade adequada, visando retornos satisfatórios. . Haverá no comitê de investimentos um representante do comitê de risco.

**Gestor de Risco de Mercado:** responsável pela mensuração, monitoramento e controle diário do risco de mercado, consolida e apresenta relatórios quando necessário e acompanha a divulgação das informações de que trata o item 3 desta Política. É também responsável pela remessa de informações ao BACEN de que trata a Circular 3.381/2008.

A estrutura de risco de mercado na **Unicred** está baseada nos princípios de segregação de funções, e atua nas decisões sempre de forma colegiada e independente dos demais departamentos da cooperativa, no Sistema de Centralização Financeira normatizado pelo Banco Central do Brasil.

**Comissão técnica de risco:** é composta pelos seguintes membros: Diretor Responsável, Gerente Geral da Unicred e Gestor de Risco de Mercado, agregando, se necessário, assessoria especializada.

Admite-se que o gestor de risco de mercado seja o mesmo de risco operacional, desde que, uma atividade não prejudique a outra e haja relação harmoniosa entre ambas, visto a estrutura da cooperativa.

Objetivando a contingência do Gestor de Risco, numa eventualidade assume sua função outro **gestor, designado pelo Conselho de Administração** concomitantemente à implementação da gestão de risco de mercado. Este gestor substituto será treinado em tempo hábil e receberá informações do processo periodicamente..

## **2. Padrão de Risco**

O principal objetivo da Unicred é o atendimento do quadro social com produtos e serviços financeiros, objetivando ganho de escala e melhor remuneração dos recursos financeiros de seus cooperados.

A **Unicred** atuará com instrumentos financeiros com intenção de **negociações de ativos e derivativos, apenas como instrumento de proteção.**

Pelo princípio da Centralização Financeira os riscos de mercados serão suportados pela **Unicred Central**, que repassará seus resultados às respectivas filiais.

Por decisão do Conselho de Administração da **Unicred**, todos os investimentos serão realizados através de Títulos Públicos, Fundos de Rendas Fixas, Fundos de Rendas Variáveis, Fundos de Direitos Creditórios e Fundos Multimercado, através de gestão profissional contratada ou estrutura própria profissional.

O detalhamento da estratégia da Unicred Central deve constar de documento anexo aprovado pelo Conselho de Administração “Estratégia de Investimentos”.

A **Unicred** tratará suas operações no mercado financeiro de forma tradicional, e não terá títulos na carteira destinados à negociação. (art.5º Res.3464).

*Ou...*

A **Unicred**, terá títulos na carteira destinados à negociação e títulos mantidos até o vencimento (art.5º Res.3464).

Os títulos da carteira destinados a negociação serão classificados para diferenciá-los da carteira total e constarão de documento anexo aprovado pelo Conselho de Administração.

**A Unicred Central XX ou Confederação deverá definir a carteira de negociação e a carteira banking**

### **3. Divulgação e Transparência**

A descrição da estrutura de gerenciamento de risco de mercado será evidenciada em relatórios de gestão, disponibilizada aos cooperados e ao público em geral e também divulgada em notas explicativas das demonstrações financeiras. (art 6º Res. 3.464/2007)

A descrição da estrutura e disseminação da cultura do risco em especial, do risco de mercado deve ser difundida em toda cooperativa, compreendendo cooperados, dirigentes, funcionários, estagiários e terceirizados.

### **4. Novos Produtos**

O lançamento de novos produtos ou alterações das características dos produtos vigentes deve ser precedido de análise dos seus riscos inerentes.

### **5. Estratégia de Gerenciamento**

#### **Premissas**

A **Unicred** deve observar o limite do PR (Patrimônio de Referência) e o Manual de Liquidez.

A unidade de gerenciamento de risco de mercado deve ser segregada das unidades de negociação e da unidade executora.

O gerenciamento de riscos de mercado terá a seguinte estratégia:

#### **A. Definição de Limites Operacionais**

Os limites operacionais de aplicações no mercado financeiro serão definidos pela diretoria executiva e será objeto de emissão de comunicado oficial.

O gestor de risco analisará diariamente as exposições e o cumprimento dos limites operacionais, com emissão de relatório para avaliação pelo colegiado da Diretoria Executiva. Eventuais

desenquadramentos serão encaminhados ao Comitê de Risco, para avaliação e proposição de medidas corretivas.

Os limites terão revisão, no mínimo, anualmente pelo Conselho de Administração.

A destinação dos recursos devem respeitar os limites de operação legal da cooperativa.

#### **B. Limite de VaR**

Podemos definir o *Value at Risk*, ou valor em risco, como sendo o valor monetário das perdas no valor presente a que uma carteira está sujeita, a um determinado nível de confiança e dentro de um horizonte de tempo.

É definido o VaR da Unicred, não podendo ser superior a XX% do risco máximo de um portfólio.

#### **C. Limite de exposição de Capital para Risco de Mercado**

Para o cálculo da exposição e da alocação de capital necessários aos riscos de mercado, a Unicred efetuará os cálculos de forma segregada das exposições aos riscos de :

- a. parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação de taxas de juros – **PJUR** - Circulares 3.361, 3.362, 3.363 e 3.364 de 2.007
- b. parcela referente ao risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial - **PCAM** - Circular 3.488/2007
- c. parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação do preço de Mercadorias – **Pcom** – Circular 3.368/2007
- d. parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação do preço de ações – **Pacs** – Circular 3.366/2007
- e. parcela referente as exposições ao risco de crédito, ponderadas pelo fator de ponderação de risco a elas atribuído – **PEPR** – Circular 3.360/2007.
- f. Parcela referente ao risco das operações sujeitas à variação da taxa de juros não classificadas na carteira de negociação - **PBAN** – Circulares 3.365/2007.
- g. Parcela referente ao risco operacional – **POPR** - Circular 3.383/2008.

A Unicred deverá manter capital suficiente para arcar com riscos inerentes sem gerar problemas de liquidez e/ou imagem.

#### **6. Controle de Liquidez**

O Controle de Liquidez abrange a verificação da quantidade necessária de recursos financeiros para suprir a necessidade de caixa diário, bem como para cobertura de saques na compensação de cheques.

Para operacionalização será utilizada conta de aplicação financeira diária no banco conveniado com a Unicred, em que os recursos ficarão aplicados em títulos de liquidez diária, lastreados por Títulos Públicos Federais, “overnight”, sem exposição de risco de taxa de juros.

#### **Procedimentos**

Os procedimentos para fins de gerenciamento de Risco de Mercado abrangerão no mínimo:

- a) Cálculo diário do VaR paramétrico;
- b) Cálculo do VaR regulatório;
- c) Análise diária de marcação a mercado dos ativos financeiros;
- d) Análise diária de cumprimento dos limites estabelecidos;
- e) Análise da sensibilidade e influência nos resultados das variações de taxas, indexadores e preços;
- f) Análise mensal dos descasamentos de prazo e indexadores;
- g) Teste de *stress* a cada trimestre verificando impactos de variação extrema;
- h) Elaboração de *Backtest*, visando a validação do modelo no mínimo a cada semestre.

Estes procedimentos devem ser realizados respeitando a periodicidade destacada pelo gestor de risco de mercado, com ciência do gerente geral e do diretor técnico semanalmente e com aval desses, mensalmente, no mínimo.

Dada a necessidade de se adotar uma posição pró-ativa na gestão do risco de mercado deve-se buscar identificar situações que possam comprometer a rentabilidade da Unicred e descumprimentos potenciais dos limites estabelecidos, de forma que os procedimentos devem ser constantemente reavaliados para que a cada situação de anormalidade possa sugerir medidas mitigadoras tempestivamente.

#### **7. Sistemas de Medição e Pessoal**

A operacionalização dos procedimentos será efetuada por *Software* licenciado e específico de utilização pelo mercado.

A tecnologia e o pessoal alocado para a operacionalização da Política de Risco de Mercado poderão ser através de estrutura própria e/ou terceirizada.

#### **8. Documentação**

O gestor de risco deve documentar e armazenar todo tipo de registro/relatório que evidencie o cumprimento da política e dos procedimentos, pois será objeto de verificação pela auditoria interna e também pela supervisão bancária quando solicitado.

---

\*Caso não haja Comitê, esta definição é designada ao Conselho de Administração